



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**Processo nº 294/2017  
Contrato nº 09 /2017  
Aditivo nº 07 /2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS DE OURINHOS E A EMPRESA **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. SIMEIA CARDOSO RIBEIRO, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente e domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 21.129.497/0001-12, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205 CEP: 04571-000 – Cidade Monções, no município de São Paulo- SP, devidamente representada pela procuradora neste ato pela Sra. BEATRIZ CAMPOS ROCHA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 37.230.294-4 SSP-SP, CPF nº 415.784.438-65, residente e domiciliada à Rua Professor Agostinho Alvim nº 365, Cep: 05883-140 – Jardim do



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

Colégio, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo aditar as cláusulas do contrato celebrado em 30/11/2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre os dias 01/12/2018 a 30/11/2019 e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, art.57, da lei de licitação e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 – O valor global do presente aditivo é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto, podendo ser pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) ou mediante pagamento à vista, tendo desconto de 10% sobre o valor global, que remonta R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA CLÁUSULA QUINTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte:

Código da Ficha: 12

Órgão: 04 Instituto Previdencia

Unidade: 01 Instituto Prev. Municipal de Ourinhos

Dotação: 04.122.0001.2601.00003.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –  
pessoa jurídica.



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

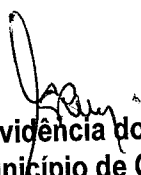
---

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as cláusulas não mencionadas neste aditivo, as quais permanecem hígidas e aptas a liberarem os efeitos que delas são esperados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ourinhos, 30 de Novembro de 2018.

  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Ourinhos - IPMO**


Siméia Cardoso Ribeiro  
Diretora Presidente  
RG nº. 12.870.924


  
**Beatriz Campos Rocha**  
CPF.: 415.784.438-65  
RG.: 37.230.294-4

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

Beatriz Campos Rocha  
Procuradora  
RG nº. 37.230.294-4

**TESTEMUNHAS:**

  
**Letielle Orihashi Silvestre**  
CPF/MF 365.745.368-71

  
**Fernando José Gobetti Machado**  
CPF/MF 303.107.718-03